



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 518 /2019/GME-ME

Brasília, 03 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

Assunto: Requerimento de Informação.

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 721, de 04.09.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 1037/2019, de autoria do Senhor Deputado ELIAS VAZ, que solicita “relatório detalhado do estoque total de dívida tributária (valor agregado) acumulada pelo segmento caracterizado como Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, seus montantes atualizados, cuja cobrança esteja sob a responsabilidade da Receita Federal do Brasil”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação do parlamentar, Ofício nº 1521/2019 – RFB/Gabinete, de 27 de setembro de 2019, elaborado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES
Ministro de Estado da Economia





Ofício nº 1.521/2019 – RFB/Gabinete

Brasília, 27 de setembro de 2019.

Ao Senhor
Roberto Gondim Eickhoff
Gerente de Projetos da Assessoria Especial para Assuntos Parlamentares
Esplanada dos Ministérios, Ministério da Economia – Bloco P, 5º Andar
70048-900 - Brasília/DF

Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 1.037, de 2019, que solicita ao Ministro de Estado da Economia um relatório detalhado do estoque total de dívida tributária (valor agregado) acumulada pelo segmento caracterizado como Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, seus montantes atualizados, cuja cobrança esteja sob a responsabilidade da Receita Federal do Brasil. Referência: 12100.103904/2019-65.

Senhor Gerente de Projetos,

Encaminho, anexa, para apreciação e demais providências, a Nota Codac/Codar/Divar nº 277, de 27 de setembro de 2019, elaborada pela Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança desta Secretaria da Receita Federal do Brasil, em complementação à Nota Codac/Codar/Divar nº 247, de 22 de agosto de 2019 encaminhada pelo Ofício nº 1.311/2019 – RFB/Gabinete, de 27/08/2019.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente
JOSÉ DE ASSIS FERRAZ NETO
Secretário Especial da Receita Federal do Brasil - Substituto

Gabinete do Secretário Especial da Receita Federal do Brasil
Esplanada dos Ministérios, Ed. Sede do Ministério da Economia, Bl. P, 7º andar, CEP 70048-900 – Brasília-DF
www.rfb.gov.br



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 27/09/2019 16:43:00.

Documento autenticado digitalmente por LILIAN ROSE VASQUES ANDRADE em 27/09/2019.

Documento assinado digitalmente por: JOSE DE ASSIS FERRAZ NETO em 27/09/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por MIRIAN TAKADA em 27/09/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0919.17219.I712

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
A543D94DA988F292A1C41F73F358FCEA5854A47EA64380C0EECF19AD0AC807F8

**Nota Codac/Codar/Divar nº 277, de 27 de setembro de 2019.**

Interessado: Deputado Elias Vaz.

Assunto: Estoque de dívida do segmento de Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos. Complemento à Nota Codac/Codar/Divar nº 247/2019.

e-Processo 10265.001767/2019-17

O Deputado Elias Vaz, por meio do Requerimento de Informações nº 1.037/2019, dirigido ao Sr. Ministro de Estado da Economia, solicitou relatório detalhado do estoque total de dívida tributária (valor agregado) acumulada pelo segmento caracterizado como Concessionárias e Permissionárias de serviços públicos, seus montantes atualizados, cuja cobrança esteja sob responsabilidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

2. Por meio da Nota Codac/Codar/Divar nº 247, de 22 de agosto de 2019, foi explanado que não existe na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) uma classificação passível de enquadrar o referido segmento e que tal informação também não consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da RFB, o que impossibilitaria a prestação das informações solicitadas.

3. O Deputado Elias Vaz encaminhou ainda ao Sr. Ministro de Estado da Economia o Requerimento de Informações nº 1.038/2019, solicitando relatório detalhado de todas as empresas caracterizadas como Concessionárias e Permissionárias de serviços públicos com débitos inscritos em dívida ativa e seus montantes atualizados, sob responsabilidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4. Por meio da Nota SEI nº 65/2019/PGDAU-CDA-COAGED/PGDAU-CDA/PGDAU/PGFN-ME, a PGFN esclarece o seguinte:

"Trata-se de nota em resposta ao Requerimento de Informação nº 1038/2019, encaminhado pelo Sr. Deputado Federal Elias Vaz, em que solicita relatório detalhado dos débitos inscritos em dívida ativa de empresas caracterizadas como Concessionárias ou Permissionárias de serviços públicos, inclusive o número e a data de cada inscrição aberta.

Em busca de atender ao pedido, a PGFN se deparou com o seguinte obstáculo técnico: não há disponibilidade em nossa base de uma lista consolidada com os CNPJs das permissionárias e concessionárias de serviços públicos do país. Tampouco há um dado cadastral, como atividade econômica (CNAE) ou natureza jurídica que agregue especificamente estas empresas. Não obstante tais dificuldades e ciente de que boa parte das concessionárias e permissionárias prestam serviços

públicos relacionados ao abastecimento de água, energia e gestão de rodovias, encaminhamos os débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS pertinentes aos seguintes CNAEs:

Seção: INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO / Divisão: 61 TELECOMUNICAÇÕES

Seção: ELETRICIDADE E GÁS Divisão: 35 ELETRICIDADE, GÁS E OUTRAS UTILIDADES

Seção: TRANSPORTE, ARMAZENAGEM E CORREIO /Divisão: 52 ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES / Grupo: 52.2 Atividades auxiliares dos transportes terrestres Classe: 52.21-4 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados

Embora a classificação CNAE não seja absolutamente precisa, visto que é baseada em declaração da empresa, entende-se que o levantamento - Planilha ESTOQUE DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - POR CNAE - 08.2019 (3784540) - se baseia no melhor critério disponível para obter as informações desejadas. Todavia, essa imprecisão implica que nem todas as empresas listadas são de fato concessionárias ou permissionárias de serviços públicos. (...)"

5. Considerando a forma encontrada pela PGFN para responder ao Requerimento de Informações, a Assessoria de Acompanhamento Legislativo (Asleg) da RFB solicitou que se consultassem os débitos nos sistemas da RFB referentes às empresas com a mesma classificação de CNAE utilizada pela Procuradoria, como forma de complementar a informação prestada na Nota Codac/Codar/Divar nº 247/2019. Assim, a tabela a seguir apresenta os débitos agregados por situação, atualizados até 31/8/2019, das empresas que têm registradas em seus cadastros as CNAE utilizadas pela PGFN:

Filtro do relatório:
 {[Emp. - CNAE Divisão Atual] = 61:Telecomunicações, 35:Eletrociadade, gás e outras utilidades} OU {[Emp. - CNAE Classe Atual] = 52.21-4:Concessionárias rodovias, pontes, túneis, serv. relacionados})

| Situação do débito | Valor Total do Débito |
|----------------------------------|--------------------------|
| Devedor | 2.865.519.973,65 |
| Exig. Susp. Proc. Administrativo | 51.417.687.737,39 |
| Exig. Susp. Proc. Judicial | 19.408.423.796,94 |
| Total | 73.691.631.507,98 |

6. Com relação aos valores informados acima, é mister esclarecer que: a) não contempla valores parcelados, uma vez que os sistemas de parcelamento não têm informações sobre a CNAE; e b) não contempla débitos previdenciários, uma vez que os sistemas previdenciários utilizam a classificação CNAE 95 e não a atual, que foi utilizada pela PGFN, de maneira que não foi possível encontrar correspondência entre as tabelas.

7. Isso posto, propõe-se o encaminhamento desta Nota à Assessoria de Acompanhamento Legislativo, para subsidiar resposta ao interessado.

Assinatura digital
TAÍS BRANCHER BERTONCELLO
 Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
 Chefe da Divisão de Classificação e Acompanhamento da Arrecadação

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança.

Assinatura digital
MARCUS QUARESMA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Arrecadação

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura digital
GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança - Substituto



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por TAIS BRANCHER BERTONCELLO em 27/09/2019 10:59:00.

Documento autenticado digitalmente por TAIS BRANCHER BERTONCELLO em 27/09/2019.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO ANDRADE MANRIQUE em 27/09/2019, MARCUS VINICIUS MARTINS QUARESMA em 27/09/2019 e TAIS BRANCHER BERTONCELLO em 27/09/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por MIRIAN TAKADA em 27/09/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0919.17252.HMT4

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
477142CD298DF936CE3E1DBFB77773E2E85AE983719A6336A716ED6C4C698C46



Nota Codac/Codar/Divar nº 247, de 22 de agosto de 2019.

Interessado: Deputado Elias Vaz.

Assunto: Estoque de dívida do segmento de Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos.

e-Processo nº 13355.720818/2019-92

Trata-se de Requerimento de Informações efetuado pelo Deputado Elias Vaz, sob o número 1.037/2019 e dirigido ao Sr. Ministro de Estado da Economia (fls. 2 e 5), no qual solicita relatório detalhado do estoque total de dívida tributária (valor agregado) acumulada pelo segmento caracterizado como Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos, seus montantes atualizados, cuja cobrança esteja sob a responsabilidade da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

2. Cumpre esclarecer que não existe na tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) classificação de enquadramento do referido segmento de Concessionárias e Permissionárias de Serviços Públicos. Ademais, essa informação também não consta do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da RFB. Para responder ao Requerimento seria necessária uma lista dos números de inscrição no CNPJ das empresas que atuam nesse segmento.

3. Do exposto, informa-se que não há condições de prestar as informações solicitadas.

4. Propõe-se o envio desta Nota à Assessoria de Acompanhamento Legislativo (Asleg), para subsidiar resposta ao interessado.

Assinatura digital
MARCOS ANTONIO PORTO MARTINS
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação de Arrecadação.

Assinatura digital
TAIS BRANCHER BERTONCELLO
Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe da Divisão de Classificação e Acompanhamento da Arrecadação

De acordo. Encaminhe-se à Coordenação-Geral de Arrecadação e Cobrança.

Assinatura digital
MARCUS QUARESMA
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Arrecadação

Aaprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto.

Assinatura digital
MARCOS HUBNER FLORES
Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador-Geral de Arrecadação e Cobrança



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por MARCOS ANTONIO PORTO MARTINS em 22/08/2019 09:46:00.

Documento autenticado digitalmente por MARCOS ANTONIO PORTO MARTINS em 22/08/2019.

Documento assinado digitalmente por: MARCOS HUBNER FLORES em 23/08/2019, MARCUS VINICIUS MARTINS QUARESMA em 23/08/2019, TAIS BRANCHER BERTONCELLO em 23/08/2019 e MARCOS ANTONIO PORTO MARTINS em 22/08/2019.

Esta cópia / impressão foi realizada por KARINE GUEDES DE VASCONCELLOS em 28/08/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP28.0819.10020.SSVL

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
87505C8B16B9BDC8A80E60BEE9338D48B5BF07C854A1B553028A37CB1395D7D9**



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento juntado ao processo por CARLA ALMEIDA BRESCIA, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital (CÓPIA SIMPLES).

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por CARLA ALMEIDA BRESCIA em 26/09/2019 14:41:00.

Esta cópia / impressão foi realizada por MIRIAN TAKADA em 27/09/2019.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP27.0919.17258.DCUX

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
B1A47439B07E03F4727993AE530C23B3916E5CC9655A99444556962DF3F6B193